



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.454, DE 21 DE SETEMBRO 2018

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

21 SET. 2018

Publicado para que produzidos os seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera a Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.410 de 24 de julho de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.425 de 21 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2018 e da outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município 2018/2021, Lei Municipal nº 1.424/2017; no Orçamento Anual, Lei Municipal nº 1.425/2017, a Ação/Projeto nº 1.044 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica Saúde, Programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida para a População, e a ajustar, no que couber, a Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.410/2017, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.044 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica Saúde				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[] Contínua	Início previsto: 08/2018	
[] Atividade	[] Em andamento	[X] Temporária	Termo Previsto: 12/2018	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 06.00 – Secretaria de Saude.				
Unidade: 06.01 - Secretaria de Saude.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/2018	06 – Custo e meta p/2019	07 - Custo e meta p/2020	08 - Custo e meta p/2021
Convênio mantido	R\$ 45.130,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ R\$ 45.130,03 (quarenta e cinco mil cento e trinta reais e três centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 06.01 - Secretaria de Saúde.
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 – Saúde e qualidade de vida para população



Município de Itapeva

Poder Executivo

Projeto: 1.044 – Estruturação da rede de serviços de atenção básica Saúde

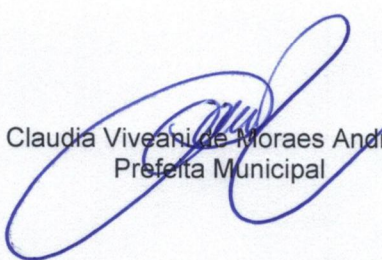
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
--

Fonte 253 – R\$ 45.130,03

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de Superávit Financeiro no valor R\$ 45.130,03 (quarenta e cinco mil cento e trinta reais e três centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 21 de setembro de 2018


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal